



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO no 1126 de 19 de Outubro de 1995.

Dispõe sobre fixação de preços para uso de Bens ou próprios Municipais.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Artigo 1º - Para fins de utilização de próprios Municipais, para atividade esportivas e outras atividades, serão remuneradas conforme tabela I, que faz parte integrante deste decreto recolhido pela rubrica "Renda de Ocupação de Imóveis".

Artigo 2º - O Prefeito Municipal no atendimento do caráter filantrópico de ocupação poderá expressamente declinar da exigência do preço fixado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra dia 23 de Outubro de 1995. - 31º ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Jose da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1127 DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e

## TABELA

CONSIDERANDO o Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução nº 02/95, publicada em 14/09/95,

1 - R\$ 5,00 (Cinco Reais) à hora - "Quadra de Esporte"

2 - R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para partida ou jogos - "Campo de Futebol"

3 - R\$ 30,00 (Trinta Reais) à hora para outros eventos - "Quadra de Esportes ou Campo de Futebol"

Artigo 3º - Diante da situação financeira que se encontra esta municipalidade, estaremos efetuando o pagamento das despesas que visam abastecer os Departamentos de Saúde e Educação, por um período não superior a trinta dias a contar desta data.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, em 24 de outubro de 1995 - 31º Ano de emancipação Política Administrativa.

JARDIM TEIXEIRA  
Prefeita Municipal